



Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XVII Jornada de Pesquisa

DIREITOS HUMANOS E CIDADE SUSTENTÁVEL: INTERLIGADOS PELO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA¹

Fátima Fagundes Barasuol Hammarström², Daniel Rubens Cenci³.

¹ Pesquisa resultante de fichamentos e revisões bibliográficas para elaboração de Dissertação de Mestrado

² Bolsista da CAPES, Aluna do Mestrado em Desenvolvimento da Unijui

³ Professor Orientador Doutor do DCJS - Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIJUI, Coordenador do Projeto de Pesquisa “O direito ambiental no contexto da sociedade de risco: em busca da justiça ambiental e da sustentabilidade”. danielr@unijui.edu.br

Resumo

No momento pelo qual a sociedade passa, é imprescindível uma análise da sustentabilidade urbana sob a ótica dos direitos humanos, uma vez que não basta a conscientização das problemáticas que envolvem os direitos humanos e o meio ambiente urbano, como parte deste, mas é necessário (re)pensar, (re)significar e mais precisamente agir, das mais variadas formas, individual e coletivamente, através de medidas que perpassam pela efetivação de uma (re)construção de novas concepções e modalidades de cidades. Tais preocupações e constatações levaram a construção deste texto, que foi desenvolvido mediante pesquisa bibliográfica, pelo método dedutivo, o qual traz uma breve evolução dos direitos humanos, fazendo uma interligação destes com o meio ambiente e apresentando alguns dos cenários atuais que levam a verificação não somente da situação de risco que se encontra o meio ambiente, como também da extrema necessidade de ações concretas, que ultrapassem a simples conceituar e pensar.

Palavras-chave: Desenvolvimento Urbano; Conscientização; Re(significado).

Introdução

A evolução da sociedade com suas incalculáveis transformações e o estrondoso desenvolvimento urbano de forma desordenada, bem como os riscos que tais situações trouxeram ao meio ambiente e a própria sobrevivência das espécies, obrigou a pensar direitos humanos como uma necessidade latente, reconhecendo-se assim a interligação destes com o meio ambiente em toda a sua amplitude, inclusive na questão urbana. Assim, o desenvolvimento de ações concretas de preservação e de uma urbanização ordenada e planejada de forma que as cidades passem a ser desenvolvidas como um todo, sem fragmentações e divisões entre o centro e a periferia, é exclusiva forma de evitar os riscos ambientais que atualmente se apresentam, já que este é um direito que se perpassa as futuras gerações.

Tais preocupações e constatações levaram a construção deste texto, o qual apresenta alguns dos cenários atuais que levam a verificação não somente da situação preocupante que se encontra o meio ambiente, especialmente o meio ambiente urbano, como também da extrema necessidade de ações





Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XVII Jornada de Pesquisa

concretas, que ultrapassem a simples conceituar e pensar e concluindo com uma discussão sobre o desenvolvimento sustentável das cidades, especialmente fundamentada nas obras de Henri Lefebvre.

Desta forma, através da análise de textos e estudo da evolução histórica dos problemas ambientais, especialmente com relação ao meio ambiente urbano, buscou-se identificar quais as principais causas dos mesmos, suas repercussões na vida da sociedade, especialmente no que tange a dignidade dos indivíduos que compõem a mesma e que são os atores principais desse cenário, bem como buscar possíveis medidas de soluções ou, pelo menos, de perspectivas de possíveis soluções para os problemas encontrados, visando com isso a possibilidade de um desenvolvimento urbano ecologicamente correto, que possa garantir uma vida digna as futuras gerações.

Metodologia

O presente trabalho foi desenvolvido através de revisão bibliográfica, tendo como indicativo o método dedutivo, também denominado como hipotético por alguns autores, sendo este definido por Gil (2010, p.09) como “O protótipo do raciocínio dedutivo é o silogismo, que consiste numa construção lógica que, a partir de duas proposições chamadas premissas, reitera uma terceira, nelas logicamente implicadas, denominada conclusão.” Desta maneira, com alicerce neste método, partiu-se de leituras e fichamentos de autores que abordam os temas discutidos, construindo-se hipótese que foram confrontadas com fatos obtidos pelas leituras realizadas.

Resultados e Discussão

O Estatuto da Cidade, aprovado em 2001, após 11 anos de debates e negociações, traz como princípios da política urbana uma relação direta destes com os princípios da dignidade da pessoa humana, estando aqui diretamente incluídos os direitos humanos, fazendo com que o direito a cidade sustentável passa a ser considerado um direito fundamental e, portanto, diretamente vinculado ao desenvolvimento sustentável e, conseqüentemente ao direito ao desenvolvimento urbano.

A norma que estabelece o direito às cidades sustentáveis tem seu fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade preconizados pela Constituição da República (artigos 1º, III, e 3º, I), pelo que é importante lembrar que o respeito a dignidade da pessoa humana é o que legitima a ordem estatal e comunitária, construindo, a um só tempo, pressuposto e objetivo da democracia. (SARMENTO, 2002, p. 60)

O aumento populacional, especialmente na zona urbana, associado às desigualdades sociais é ao mesmo tempo causa e consequência dos problemas ambientais. Esse aumento populacional teve seu marco inicial com a Revolução Industrial, sendo que, conforme Meadows (2007), o pico de crescimento ocorreu entre o meio dos anos 90 e início dos anos 2000, tendo em 2001 apresentado uma taxa de crescimento populacional mundial de 1,3% ao ano, o que corresponde ao dobro do que ocorria no início dos anos 90. Tal crescimento, na forma como vem ocorrendo, ao invés de eliminar a pobreza, acabam por perpetuá-la, aumentando a disparidade entre ricos e pobres.





Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XVII Jornada de Pesquisa

No sistema econômico vigente, o crescimento geralmente se dá nos países que já são ricos e flui desproporcionalmente para as pessoas mais ricas desses países. [...] décadas de crescimento têm sistematicamente aumentado as diferenças entre ricos e pobres. Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em 1960, 20% da população mundial que vivia nos países mais ricos possuía uma renda per capita 30 vezes maior do que os 20% que viviam nos países mais pobres. Por volta de 1995 a relação entre a renda média dos 20% mais ricos e dos 20% mais pobres tinha passado de 30:1 para 82:1. (Meadows, 2007, p. 42)

Outro dado importante trazido por Davis (2006) é de que as cidades têm absorvido quase dois terços do crescimento populacional global, sendo que a previsão é de que no ano de 2020, a população urbana chegue a 10 bilhões de habitantes, o que significa que 95% do aumento populacional ocorrerá nas cidades. Contudo, esse aumento estrondoso da população urbana levará a uma desigualdade cada vez maior, visto que a forma de distribuição dessas pessoas não obedece a critérios organizacionais e os grandes aglomerados, ensejares das maiores favelas, que nada mais são do que cidades informais (Sirkis, 2003), acabam por se formarem sem que sejam percebidos especialmente nos países menos desenvolvidos, onde 78,2% da população urbana está nas favelas em contrapartida a 19% que se encontram nas mesmas nos países desenvolvidos.

Tudo isso gira em torno de uma busca incessante pelo trabalho, o que leva as pessoas, que muitas vezes estão no meio rural, a criarem a ideia imaginária de uma qualidade melhor de vida nas cidades, onde o trabalho é mais diversificado, o que não passa de um lego engano, pois acabam por transformarem-se em meros instrumentos de produção.

A industrialização acabou por gerar a exploração do homem pelo próprio homem, onde a forma de urbanização que passou a se desenvolver desconstituiu a personalidade humana fazendo com os indivíduos passassem a serem meros reprodutores de uma concepção capitalista onde o interesse econômico e a busca pela acumulação de capital se sobrepôs ao interesse social, fazendo que surgisse um distanciamento e uma dissolução das relações sociais, o que levou facilidade de alienação e, conseqüente segregação social, criando-se ambientes periféricos e centrais.

Na concepção de Lefebvre (2004), a cidade passou ao mesmo tempo a ser produto e produtora, possibilitando assim a acumulação e circulação do capital e gerando um crescimento descontrolado da cidade capitalista a qual, ao mesmo tempo em que anulou as diferenças entre a cidade e o campo, passou fragmentar ambientes dentro da própria cidade, gerando com isso disparidades sociais e o surgimento de periferias, onde a ilegalidade, a marginalidade e a miséria passaram a ser produtos de uma estruturação e um desenvolvimento mal formulados.

Esta situação somente começou ser constatada e refletida nos últimos anos, mais precisamente na década de 90, a partir da conscientização das crises ambientais que passaram a assolar toda a





Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XVII Jornada de Pesquisa

humanidade, uma vez que a questão da crise ambiental perpassa diretamente pela crise do desenvolvimento urbano. A sociedade industrial chegou ao limite da insustentabilidade, fazendo com que mudanças radicais de âmbito global, envolvendo estruturas econômicas, políticas, tecnológicas e sociais, tornem-se imprescindíveis para a sobrevivência da humanidade.

Assim, surgiu a necessidade de criação de um novo modelo de desenvolvimento que apresentasse políticas de qualidade ambiental, abrangendo tanto a qualidade do meio ambiente natural quanto urbano; passando-se aí então a se falar em desenvolvimento sustentável, estendendo-se assim a um desenvolvimento urbano sustentável, o qual deve atender as necessidades das gerações presentes sem gerar danos às gerações futuras.

Desenvolvimento sustentável não significa somente a conservação dos nossos recursos naturais, mas sobretudo um planejamento territorial, das áreas urbanas e rurais, um gerenciamento dos recursos naturais, um controle e estímulo às práticas culturais, à saúde, alimentação e sobretudo qualidade de vida, com distribuição justa de renda per capita. (CARRERA, 2005, p.7)

A expressão desenvolvimento sustentável foi usado pela primeira vez em 1983 pela Primeira Ministra da Noruega e Presidenta da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, Gro Harlem Brundtland, quando esta, juntamente com uma comissão, propôs que o desenvolvimento econômico fosse integrado à questão ambiental, o que levou a criação do “Relatório Brundtland”; documento este que tornou-se referencial para a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1992 – Rio-92, onde o termo foi vastamente utilizado em diversos documentos, dentre eles a Agenda 21.

A sustentabilidade tem por objetivo uma solidariedade e um compromisso com as futuras gerações; ela transcende ao mundo tecnicista, programado e calculado, que tem por pano de fundo o lucro e atinge uma liberdade da diversidade biológica e cultural, proporcionando uma reconstrução deste mundo.

O desenvolvimento urbano sustentável teve como marco jurídico a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, realizada em 1992, da mesma forma que a garantia do direito à cidade, no âmbito nacional, teve seu alicerce no Estatuto da Cidade que teve como objetivo a implementação dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal Brasileira, os quais tratam da política urbana, tudo isso visando um direito à cidade como um direito fundamental.

Tais instrumentos jurídicos vêm ao encontro do pensamento de Lefebvre (1999), para quem o direito à cidade é o direito à centralidade, onde deixem de existir a exclusão urbana decorrente de uma organização espacial discriminatória e desordenada. O direito à cidade diz respeito a todos os habitantes enquanto sujeitos que se envolvem em relações sociais dentro do quadro urbano e afirmam a exigência de uma presença ativa e participativa. Da mesma forma o desenvolvimento, na concepção de



Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XVII Jornada de Pesquisa

Veiga (2005) deve ir em direção de uma eco-socio-economia para ser um garantidor de igualdades e preservação.

Conclusões

Os direitos humanos, e aqui de forma mais precisa os direitos ao meio ambiente urbano saudável e equilibrado, são de titularidade de todos os indivíduos, e devidos a cada um, os quais tem legitimidade para exigirem a efetividade dos mesmos com base em sua natureza ética, através de instrumentos jurídicos e políticas concretas em um contexto universal; passando assim a gerarem obrigações aos próprios indivíduos e ao Estado, os quais são atores principais na garantia da efetividade dos direitos humanos.

Destarte, diante de todas as leituras e reflexões que embasaram o presente texto foi possível constatar que o reconhecimento do direito ao ambiente como um dos direitos fundamentais da pessoa humana é assim, a possibilidade de construir uma sociedade que tenha como base a democracia, a participação e a solidariedade voltada para um novo contexto socioambiental, na relação do homem com o meio ambiente, no presente contexto com o meio ambiente urbano, o qual através de um desenvolvimento urbano sustentável busca garantir o direito à cidade mediante a (re)construção de uma unidade espaço-temporal, reconduzindo à unidade aquilo que foi fragmentado e pulverizado pela urbanização capitalista. Da mesma forma é necessária a conscientização da sociedade de que somos agentes, sujeitos capazes, em interação no planeta, naquilo que fazemos e naquilo que deixamos de fazer, em aspectos positivos ou negativos, definindo a qualidade ambiental, e por consequência, qualidade de vida das gerações futuras.

Agradecimentos

Agradeço de forma especial à CAPES, pelo incentivo à pesquisa e o subsídio financeiro para a realização do Mestrado em Desenvolvimento junto à UNIJUI; à UNIJUI, pela oportunidade de fazer parte do Mestrado em Desenvolvimento, onde, através de sua interdisciplinaridade, é possível fazer uma discussão em torno de assuntos tão presentes como os abordados neste texto; aos professores do referido programa de Mestrado, pela incessante instigação à leitura, pesquisa e construção de textos.

Referências

- BORN, Rubens Harry. Articulação do capital social pelo movimento ambientalista para a sustentabilidade do desenvolvimento no Brasil, in: Trigueiro. André (org.), Meio Ambiente do Século 21. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.
- CARRERA, Francisco. Cidade Sustentável: Utopia ou Realidade. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.
- LEFEBVRE, Henri. A Revolução Urbana. Belo Horizonte: UFMG, 1999.
- _____. O Direito à Cidade. São Paulo: Centauro, 2004.
- SARMENTO, Daniel. A ponderação de interesses na Constituição Federal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.
- SILVA, José Afonso da. Direito Ambiental Constitucional. 7.ed. São Paulo: Malheiros, 2009.





Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XVII Jornada de Pesquisa

VEIGA, José Eli da. Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.